



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 206/97.

EMENTA: Autoriza participação da Professora aposentada da UFPE ENIDE ESKINAZI LEÇA, no Programa de Professor Associado - PROPAS, instituído pela Resolução Nº 287/96 deste Conselho, junto ao Departamento de Biologia desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 90/97 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de julho de 1997, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.02772/97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, a participação da Professora aposentada da Universidade Federal de Pernambuco, ENIDE ESKINAZI LEÇA, no Programa de Professor Associado - PROPAS, instituído pela Resolução Nº 287/96 deste Conselho, junto ao Departamento de Biologia desta Universidade, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por períodos subsequentes iguais, levando-se em conta a avaliação das atividades desenvolvidas pela mesma, quando prestou serviços relevantes ao Programa de Pós-Graduação em Botânica desta UFRPE, na qualidade de Professora Visitante, participando, inclusive, da Comissão encarregada de elaborar o Projeto de Doutorado em Botânica do aludido Programa, como também, orientou alunos do Curso de Mestrado e Doutorado, assessorou e coordenou Projetos de Pesquisa e ministrou aulas em disciplinas do PPGB, cuja participação será sem vínculo empregatício com esta Instituição de Ensino Superior, bem como, sem a percepção de vencimentos ou salários específicos para a execução de atividades com recursos provenientes da Universidade, sendo a participação no PROPAS considerada uma honoraria, sendo permitida apenas a remuneração existente na forma de bolsa de pesquisa, concedida por instituições de fomento, nacionais ou internacionais, ou, ainda, outros benefícios previstos em Convênios, bem assim, o pagamento de diárias, quando em viagens de ensino, pesquisa ou extensão, de interesse da UFRPE, conforme consta do Processo Nº 23082.02772/97 acima mencionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 206/97 DO CEPE).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 23 de julho de 1997.

PROF^a TÂNIA MARIA MUNIZ DE ARRUDA FALCÃO
= EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA=